



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

PROCESSO Nº SES-PRC-2019/05846

Termo Aditivo nº 001/2021 ao Convênio nº 00636/2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00636/2020, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a **FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL, TENDO POR OBJETO (i) A RETIFICAÇÃO DO CAPUT DA CLAUSULA NONA, (ii) E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA** Custeio - Pagamento de pessoal, pagamento de serviços de terceiros (Utilidade Pública) e aquisição de material de consumo.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL, CNPJ nº 49.914.773/0001-72, com endereço a Rua Doutor Hortêncio Pereira da Silva 313, na cidade de Itapira, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Alberto Luis de Mello Rosatto, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 3187298, CPF nº. 007.988.356-72, doravante denominado CONVENIADA, **CONSIDERANDO: a) que em 08/04/2020 foi celebrado o Convênio nº 00636/2020, tendo por objeto Custeio: Pagamento de pessoal, pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº SES-PRC-2019/05846, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00636/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade: (i) a retificação do *caput* da **Cláusula Nona**; e (ii) a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 00636/2020, com a previsão de Custeio: Pagamento de pessoal, serviços de terceiros e aquisição de material de consumo visando assistência qualificada aos pacientes SUS referenciados ao Projeto do Transtornos de Uso de Substancias Psicoativas Álcool, alterando o cronograma de desembolso, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº: **SES-PRC-2019/05846**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO Nº 636/2020 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 16 de junho de 2022, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 11, letra "g", do Decreto nº 59.215/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o Cronograma de Desembolso do novo Plano de Trabalho, serão destinados recursos financeiros no montante global de R\$ 7.524.000,00 (Sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais) , em 12 (doze) parcelas de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), onerando a classificação orçamentária:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA, junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco: **001**, Agência: **00171** Conta: **000433756**.

PARÁGRAFO QUINTO – É Vedada a aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justa e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo de Retirratificação - Objeto



111.746.368-07

Data Assinatura

17/06/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



007.988.356-72

Data Assinatura

17/06/2021

Alberto Luis de Mello Rosatto

FUNDACAO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL

Presidente

Testemunhas



040.825.868-30

Data Assinatura

17/06/2021

Assinatura Digital

OSMAR MIKIO MORIWAKI

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



901.204.188-00

Data Assinatura

17/06/2021

Assinatura Digital

BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN

DRS XIV - São João da Boa Vista

Diretor Técnico de Saúde III